



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

LUZERNA, 2020



ÍNDICE

1.		Apresentação	03
.....			
2.	Fundamentação	legal	07
.....			
3.	Plano de	Ação/LDO	08
.....			
4.	Plano de Aplicação/LOA		11
.....			
5.	Previsão de Receita por	Fonte	12
.....			
6.	Detalhamento da Aplicação dos recursos		13
.....			
	Referências		13
.....			



1. APRESENTAÇÃO

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) é previsto pelo ECA (Lei no 8.069/90), que estabelece a criação (deve ser por lei específica de cada ente) e sua manutenção como diretriz:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento [...]:

IV — **Manutenção de fundos** nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; Tendo natureza jurídica de fundo, obedece, para todos os efeitos, às normas gerais de Contabilidade Pública, das quais se destaca a Lei no 4.320/64:

Art. 71. Constitui **fundo especial** o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Como características básicas, podem-se elencar:

- 1) Vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 2) Deve haver um único Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3) Não possui personalidade jurídica;
- 4) Deve ser criado por Lei, devendo explicitar suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades;
- 5) Integra o orçamento público, para todos os efeitos, sujeito às regras gerais de execução orçamentária;
- 6) Conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- 7) Orçamento que possibilite a execução dos planos de ação e aplicação;
- 8) Gestor nomeado pelo Poder Executivo (ordenar despesas, emitir empenhos, cheques, prestar contas etc.);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

9) Sujeito ao Controle Interno (do Poder Executivo e do Conselho dos Direitos) e Controle Externo (Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público).

A relação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com o orçamento público é direta, ou seja, o primeiro faz parte do segundo. A execução das ações de responsabilidade do FIA devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja, incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, o FIA integra o orçamento público e está sujeito às regras gerais de execução orçamentária, ou seja, tudo deve passar pelo orçamento, seja através da peça original, seja por créditos adicionais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Luzerna é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e adolescentes. Tendo como competências básicas:

I - Formular a política municipal de promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente, por intermédio de um conjunto de ações governamentais e não governamentais;

II - Cumprir e fazer cumprir no âmbito municipal as normas e toda a legislação inerente, e principalmente, as Constituições Federal e Estadual, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei orgânica Municipal e a presente Lei;

III - Propiciar apoio técnico ao CONSELHO TUTELAR e as entidades de atendimento às crianças e aos adolescentes existentes no Município, no sentido de se tornarem efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal da Criança e do Adolescente;

V - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa da criança e do adolescente;

VI - Estimular e incentivar a atualização permanente das pessoas e instituições envolvidas no atendimento à família, à criança e do adolescente, respeitando a descentralização político administrativa, contemplada na Constituição Federal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VII - Difundir as políticas sociais básicas, em caráter supletivo e de proteção integral;

VIII - Dar o devido encaminhamento às denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente que lhe forem encaminhadas, controlando a execução das medidas necessárias à sua apuração;

IX - Propor, incentivar e acompanhar programas de prevenção e atendimento biopsicossocial às crianças e adolescentes, nos casos de vítimas de negligência, maus tratos, exploração sexual, tortura, pressão psicológica ou intoxicação por efeitos de entorpecentes e drogas congêneres;

X - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação voltada aos interesses da criança e do adolescente, através de consulta à sociedade em geral;

XI - Definir com os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, o percentual e dotação orçamentária correspondente, a ser destinado à execução das Políticas Sociais Básicas de Saúde, Educação, Cultura, Lazer, Justiça, Saneamento Básico, Habitação, Trabalho, das Políticas Assistências destinadas à criança e adolescente, e acompanhar a sua aplicação;

XII - Definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir no Município o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em cada exercício;

XIII - Registrar todos os Programas e Projetos governamentais e não governamentais no âmbito municipal, procedendo inicialmente, a um levantamento destes programas, cadastrando todos os órgãos, entidades ou congêneres existentes, verificando o seu funcionamento e atuação, e após, mantendo um cadastro atualizado;

XIV - Dispor sobre a elaboração e alteração do seu Regimento Interno com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, no mínimo subordinado à homologação do Chefe do Poder Executivo;

XV - Manter comunicação e intercâmbio com os CONSELHOS DE DIREITOS e TUTELARES de outros Municípios, com os Conselhos Nacional (CONANDA) e Estadual (CEDCA), bem como, outros órgãos, entidades, associações ou organismos Municipais,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estaduais, Federais ou Internacionais, que tenham atuação nas áreas de proteção defesa e promoção dos direitos e interesses da criança e do adolescente;

XVI - Dar posse aos membros eleitos do CONSELHO TUTELAR, na forma prevista, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo Regimento Interno e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XVII - Eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

XVIII - Efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas com crianças e adolescentes, assim como inscrever os respectivos programas de proteção e sócio-educativos, na forma do artigo 90 e 91 da Lei nº 8.069/90.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente com representantes do governo e da sociedade, analisando todas as informações e a realidade social, elege prioridades, traça metas, distribui os recursos do FIA da melhor forma para aquela comunidade.

A partir da constituição federal de 1988, por meio da atuação dos conselhos paritários sejam eles setoriais (saúde, assistência social e educação) ou de segmentos (criança, adolescentes e idosos), os fundos tornaram-se importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais na Constituição Federal o Estatuto da Criança e Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacionais, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos da criança e adolescentes(art. 88, inciso IV) com objetivo de programar o ordenamento político institucional e democratizar a gestão de atendimento.

Cabe, portanto, aos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescentes deliberarem, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de aplicação os recursos, aprovado em reunião plenária do conselho. O Estatuto da criança e adolescente vinculou o fundo ao respectivo conselho de direitos o que significa que necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo conselho.



O planejamento a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade em geral e da Administração Pública, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo o capítulo III referente ao fundo municipal para infância e adolescência, o artigo 11 cita que, fica criado o Fundo Municipal para a Infância e adolescência, nos termos do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90, cuja execução e controle contábil subordinar-se-á a Secretaria de Administração.

Diante do exposto a seção I, da competência do fundo, artigo 12, compete ao Fundo Municipal:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou União, em benefício das crianças e dos adolescentes;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e dos adolescentes, nos termos das Resoluções do CMDCA;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as Resoluções do CMDCA.



3. PLANO DE AÇÃO/LDO

Definição de objetivos e metas com a especificação de prioridades que atendam a uma necessidade ou propósito específico. A destinação dos recursos do Fundo, prioritariamente, deve ser para atender aos programas de proteção especial.

O presente Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luzerna em Reunião ordinária do dia 30 de setembro de 2019, registrada na ata de Nº 013, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Abaixo segue algumas ações a serem pactuadas entre governo e sociedade civil, tendo como objetivos: prevenção, orientação e encaminhamentos para melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, que sofrem com as violências e negligências de todas as esferas.

A	Ações	Recursos	Prazo	Responsável
Capacitação contínua dos conselheiros tutelares e dos conselheiros de direitos	*Contratar empresas e profissionais habilitados para promover as capacitações. *Oportunizar pagamento de inscrições/diárias/adiantamentos de cursos e capacitações.	Palestras Cursos Participação de eventos.	Janeiro a dezembro de 2020	CMDCA / Conselho Tutelar
Campanha para captação de Recursos para o FIA.	*Planejar as variantes legais e cabíveis para obtenção de recursos.	Reuniões com empresários. Campanhas publicitárias.	Setembro a dezembro de 2020	CMDCA/ Secretaria de Administração/ Conselho Tutelar



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

	*Buscar parcerias com empresários, dirigentes e trabalhadores quanto à importância de doações e os benefícios fiscais.			/ Diretoria de Assistência Social.
Realizar campanhas, com famílias sobre direitos violados, atingindo crianças e adolescentes do município.	*Levar informações sobre os tipos de violência e como identificá-las; *Explicar sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;	Folders, Palestras, Reuniões, grupos de estudo.	Todo o período de vigência.	CRAS, Conselho Tutelar, Secretaria Educação.
Campanha de incentivo de Guarda e Adoção	*Realizar campanhas sobre os processos de adoção.	*Reuniões para apresentar problemas e pedir fiscalização. *Campanhas de orientação às famílias e as crianças e adolescentes em situação de risco.	Nov. de 2020	CMDCA, Fórum, Conselho Tutelar.
Realizar a semana de Combate a todas as formas de violência contra criança e adolescente. Alcançar a comunidade em geral.	*Mobilizar e conscientizar sobre o auto-cuidado, da prevenção das violências e do incentivo a denúncia aos órgãos competentes * Realizar uma programação diferenciada na semana do dia 15 a 18 de maio de 2020.	*Palestrante *Divulgação imprensa *Caminhada *Balões, faixas e cartazes. *Apresentação teatral * Camisetas	Mai a setembro 2020	Todos os setores da prefeitura e comunidade em geral.
Realizar a semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas, alcançando a comunidade geral e os	*Conscientizar crianças e adolescentes sobre os malefícios da Droga.	*Cartazes, faixas, banners, camisetas e cartilhas	De 07 até o dia 11 de agosto de 2020	Secretarias de Educação, saúde e assistência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

adolescentes das escolas do Município.				
Manutenção das atividades e ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	*Manter as atividades do FMDCA. (Materiais de escritório, pagamento de sistemas...)	Sistema de gerenciamento e armazenamento de dados	Janeiro a dezembro de 2020	FMDCA

4. PLANO DE APLICAÇÃO/LOA

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos.

Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Luzerna – SC para o exercício de 2020.

O valor total orçado para o exercício de 2020 é de R\$12.101,00.

5. PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

Receitas	Valor R\$	Despesas	Valor R\$
Transferência de Instituições Privadas	4.370,00	Despesas Correntes	12.100,00
Transferências de Pessoas (condenação)	3.648,00	Despesas de Capital	1,00
Rendimentos de aplicações Financeiras	30,00		



Transferências do Município			
Total	8.048,00		12.101,00

6. DETALHAMENTO ESTIMADO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Ações	Valor R\$	
Capacitação de conselheiros Municipais, Tutelares e monitoramento de políticas públicas.	3.000,00	
Divulgação e marketing e captação de recursos.	1.000,00	
Campanhas nas escolas sobre direitos violados. Atingindo as crianças e adolescentes do município.	3.000,00	
Campanha de incentivo a Guarda e Adoção	1.100,00	
Semana de Combate a todas as formas de violência contra criança e adolescente	3.000,00	
Semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas,	1.000,00	
Total	12.100,00	

REFERÊNCIAS

GOMES G.J.; TAVARES E. C.; VIANA L.C. (2010). Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tribunal de contas de santa Catarina.